

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da Internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Eduardo José da Silva
Presidente Executivo - IPOJUCAPREV
Matrícula: 7999823/2

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

José Carlos de Aguiar Van Der Linden
Diretor de Investimentos
IPOJUCAPREV
Matrícula: 80109/1

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2025 – 4UM
Número do Processo	021/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: IPOJUCA	CNPJ: 11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS: AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ: 22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador		Gestor	X
---------------	--	--------	---

Razão Social	4UM Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ	03.983.856/0001-12
Data de Constituição	22/10/2017
Endereço	Rua Visconde do Rio Branco, nº 1488, 4º andar, Curitiba – PR.
E-mail	www.4um.com.br
Telefone	(41) 3351-9966.

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
LUCIANO MAGALHÃES	SÓCIO DIRETOR COMERCIAL, PRODUTOS E RELACIONAMENTO	lucianocmn@4um.com.br	(41) 3351-9966
DARIO PEDRO	GERENTE DE RELACIONAMENTO	darioslp@4um.com.br	(41) 3351-9687

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?	Sim
A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim



A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição possui fundos de investimentos que estão enquadrados na Resolução CMN 4.963/2021 nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável.

IV – ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

A 4UM GR é registrada na ANBIMA e CVM. A sociedade é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.161 de 24/05/2019 na categoria de gestão de recursos.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

Todos os colaboradores da 4UM GR concordam, ao iniciarem suas atividades na empresa, por meio da assinatura de termos de ciência e adesão, com os temas abordados pelo Código de Ética e Conduta.

Adicionalmente, são realizados treinamentos anuais via e-learning abordando o Manual de Controles Internos da 4UM GR, que considera, entre outros, o Código de Ética e Conduta. Após os treinamentos, o Colaborador precisará responder a um questionário e atingir nota mínima para que seja aprovado.

A área de Riscos e Compliance é a responsável por promover o treinamento e zelar para que todos os colaboradores da 4UM GR o tenham feito. Também é de responsabilidade do gestor imediato a indicação de eventuais colaboradores para uma atualização sobre o tema. Adicionalmente, a área de Riscos e Compliance divulga semanalmente comunicados abordando diversos temas relacionados aos negócios da 4UM GR, mercado financeiro e de capitais, ética, prevenção a lavagem de dinheiro e outros, para fins de aculturação.

Além disso, a instituição é signatária do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, Código ANBIMA dos Processos de Regulação e Melhores Práticas e do Código ANBIMA para o Programa de Certificação Continuada.



SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:

N/A.

ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.

Com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, a 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora" ou "4UM DTVM") é uma instituição financeira devidamente autorizada a desempenhar suas atividades pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nas categorias de administração fiduciária e de gestão de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 3.517, de 04/08/1995.

Em 02/12/2019, a gestão dos fundos de investimento e carteiras administradas da 4UM DTVM foi transferida para a 4UM Gestão de Recursos Ltda. ("4UM GR"). A 4UM GR absorveu as atividades e a equipe de profissionais dedicados à gestão de recursos que eram da 4UM DTVM, dando continuidade aos trabalhos ora desenvolvidos. Na mesma data, os sócios aprovaram a atualização da denominação social da empresa, anteriormente denominada J. Malucelli Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., para 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Tal atualização foi aprovada pelo BACEN em 04/02/2020.

Em março de 2020, a 4UM DTVM possuía aproximadamente R\$ 2,8 bilhões sob administração, distribuídos em fundos de investimento de diferentes categorias.

VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO.

Desde 24/05/2019 a 4UM é registrada na CVM.

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS

A instituição possui fundos de investimentos que estão enquadrados na Resolução CMN 4.963/2021 nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável.

ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.

SOBRE VOLUME DE RECURSOS:

A instituição possui sob gestão R\$ 2.947.923.648,94.

FONTE: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros - março/2025

SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

Todo o corpo técnico da 4UM Investimentos possui ampla experiência no setor de investimentos, conforme detalhado no item 8 do Formulário de Referência 2024, disponível para consulta no endereço eletrônico:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/bbf5776b-8836-4902-baf5-4cd0ab802346/b6cba159-8f57-b02e-dff3-ccd35a4f2ba0?origin=1>



SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

A 4UM DTVM desenvolve atividades independentes e possui uma estrutura segregada em relação a espaço físico, pessoas, rede e sistemas. Além disso, a 4UM DTVM em sua Política de Prevenção a Conflitos de Interesse prevê as seguintes medidas mitigadoras para os possíveis conflitos de interesse: A disseminação do Código de Ética e Conduta, que aborda as questões relacionadas a “Conflitos de Interesse”, cujas regras os Colaboradores comprometem-se formalmente a cumprir; O cumprimento da Política de Segregação de Atividades, que aborda a (i) segregação interna de atividades e funções; (ii) segregação física interna; e (iii) segregação eletrônica interna; O tratamento das informações consideradas restritas e/ou confidenciais, conforme estabelecido pela Política de Segurança das Informações; A aplicação da Política de Remuneração, que define a remuneração fixa e variável de todos os Colaboradores; A aplicação da Política de Contratação de Terceiros, que define as regras para a contratação de intermediários e fornecedores; A aplicação da Política de Investimentos Pessoais, que discrimina em que, como e onde os Colaboradores podem realizar os respectivos investimentos; A comunicação aos Cotistas da existência da relação comercial entre a 4UM DTVM e a 4UM GR, enquanto gestora de fundos de investimento administrados e/ou distribuídos pela 4UM DTVM, com assinatura de Termo de Adesão e Ciência de Riscos; O monitoramento contínuo para a identificação e mitigação dos possíveis conflitos.

SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

A instituição comprovou a regularidade fiscal e previdenciária mediante apresentação das certidões enviadas e apresentadas ao comitê de investimentos.

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DA RENTABILIDADE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RISCOS ASSUMIDOS PELOS FUNDOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS ANTERIORES AO CREDENCIAMENTO

A rentabilidade dos fundos pode ser consultada no endereço eletrônico:
<https://www.4um.com.br/fundos-abertos/>

EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

Como instituição filiada à ANBIMA, a 4UM é signatária do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, Código ANBIMA dos Processos de Regulação e Melhores Práticas e do Código ANBIMA para o Programa de Certificação Continuada. Enquanto associada, a 4UM GR é signatária do Código de Ética da ANBIMA e possui um Código de Ética e Conduta próprio.

IV – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise documental e institucional realizada, constata-se que a Instituição Financeira atende aos critérios estabelecidos para credenciamento junto aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) na atividade de administração e gestão de recursos de terceiros. A instituição possui registro regular junto ao Banco Central do Brasil e à



Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com autorizações válidas para operar como banco múltiplo e administrar fundos de investimento. Sua estrutura técnica é formada por profissionais com sólida qualificação e ampla experiência no mercado financeiro, e seus processos internos seguem práticas compatíveis com os padrões exigidos por órgãos reguladores e entidades autorreguladoras. Os fundos sob sua administração e gestão apresentam desempenho compatível com seus benchmarks e níveis de risco previamente estabelecidos, conforme dados disponibilizados em fontes oficiais. Diante disso, conclui-se que a Instituição está apta a ser credenciada como instituição autorizada para a administração e gestão de recursos de RPPS, em conformidade com os critérios técnicos, legais e regulatórios vigentes.

V – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

LOCAL:	Ipojuca – PE	DATA:	28/07/2025
NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
JOSE CARLOS DE AGUIAR VAN DER LINDEN	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	063.054.504-98	 José Carlos de Aguiar Van Der Linden Diretor de Investimentos IPOJUCAPREV Matrícula: 80109/1
EDUARDO JOSÉ DA SILVA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	922.471.804-34	 Eduardo José da Silva Presidente Executivo - IPOJUCAPREV Matrícula: 7999823/2
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	 Marcos Paulo